

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB PARA REPASSE DE VERBAS DE VERBAS PARA SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NAPOLEÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARI-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.106/0001-66, sediada à Rua Antônio de Luna Freire, 146 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Srº **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 162.341.974-34 doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-11914, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Diretor Presidente Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº1044/2019, do Município de Mari-PB, assim como no § 1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 8.080/90.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº1044/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquela, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para a execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar mensalmente para a **CONVENIADA** a importância líquida de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), até o 10º (décimo) dia de cada mês, a título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784 5 Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

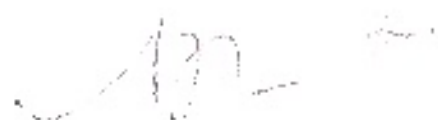
3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE A CONVENENTE:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste

Convênio;



b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeira do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;

d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

4.1. COMPETE A CONVENIADA:

a) Utilizar os recursos provenientes deste convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**;

b) Permite que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenha acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessário.

V - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Mari-PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VI - DO FORO CONTRATUAL

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de João Pessoa/PB, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis dúvidas e questões oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por se acharem de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, sem rasuras e sem espaços, somente anverso, para maior validade Jurídica.

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB
CONVENENTE



HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

